



PR-CE-00036268/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA/GAB Nº 420, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos para transição da gestão atual para gestão do biênio 2015/2017 da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Ministério Público Federal, a teor do Projeto de Modernização da Gestão Administrativa do MPF, constante da Portaria PGR nº 472, de 24 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a transição das gestões nesta PR/CE enseja dificuldades no tocante ao acesso formal e tempestivo às informações essenciais para os planos de ação dos dirigentes eleitos; e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição das gestões,

RESOLVE:

Art. 1º - A transição dos cargos de gestão administrativa desta PR/CE fica regulamentada por esta portaria, com o objetivo de fornecer aos dirigentes eleitos subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos.

Art. 2º - O processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes da PR/CE e se encerra com as respectivas posses.

Parágrafo Único - A eleição ocorrerá, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do término do mandato de seus antecessores.

Art. 3º - É facultado ao dirigente eleito indicar formalmente equipe de transição, com chefias de todas as áreas administrativas da PR/CE e de seu Gabinete, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso.

Parágrafo Único. Os dirigentes no exercício do mandato designarão interlocutores junto ao Coordenador da equipe de transição indicado pelos dirigentes eleitos, devendo a indicação recair, preferencialmente, nos titulares das unidades responsáveis pelo processamento e execução da gestão administrativa.

Art. 4º - Os dirigentes em exercício deverão entregar aos dirigentes eleitos, em até 05 (cinco) dias após a eleição, relatório circunstanciado com os seguintes elementos básicos:

I - planejamento de gestão para o exercício em curso;

II - estatística processual;

III - relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV – planilhas de custeio básico e programação adicional priorizada, relatórios SIAFI de crédito orçamentário disponível, créditos orçamentários empenhados, liquidados, a liquidar, inscrito em restos a pagar, destacando possíveis pedidos de reprogramação orçamentária, créditos especiais e suplementares em andamento, com as devidas justificativas, atualizados;

V - estrutura organizacional com detalhamento do Quadro de Pessoal, cargos providos, vagos, cargos em comissão e funções comissionadas, lotação por Unidade Orgânica, indicando a existência ou não de servidores cedidos e requisitados e seus órgãos cessionários/cedentes;

VI - relação dos contratos e convênios em vigor e respectivos prazos de vigência;

VII – licitações e contratações por dispensa/inexigibilidade programados ou em andamento;

VIII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares internos, em andamento;

IX – último relatório da Auditoria Interna – AUDIN e as manifestações da unidade emitidas em sua atenção, indicando providências pendentes;

X – último relatório da Corregedoria Geral do MPF e as manifestações da unidade emitidas em sua atenção, indicando providências pendentes; e

XI – último relatório da Corregedoria Geral do CNMP e as manifestações da unidade emitidas em sua atenção, indicando providências pendentes.

Parágrafo Único - Os dirigentes eleitos poderão solicitar dados e informações complementares, se considerarem necessário.

Art. 5º – Os dirigentes no exercício dos cargos disponibilizarão espaço e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe de transição.

Art. 6º – As unidades orgânicas desta PR/CE deverão fornecer, em tempo hábil e com a necessária precisão, as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 7º – Este regulamento entra em vigor nesta data.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
Procurador-Chefe – PR/CE

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 16 set. 2015. Caderno administrativo, p. 21](#)

MPF
Ministério Público Federal